



Número: **0809938-98.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **13/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GLEYSON JHONSON VALE DANTAS (AUTOR)	AMANDA CRISTINA DE CASTRO (ADVOGADO) RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44350 818	13/06/2019 11:43	<u>2-PROCURAÇÃO AD JUDICIA</u>	Procuração
44350 823	13/06/2019 11:43	<u>3-PESSOAL</u>	Documento de Comprovação
44350 833	13/06/2019 11:43	<u>4-HOSPITAL</u>	Documento de Comprovação
44350 838	13/06/2019 11:43	<u>5-B.O</u>	Documento de Comprovação
44350 840	13/06/2019 11:43	<u>6-CARTA NEGATIVA</u>	Documento de Comprovação
44353 726	18/06/2019 11:23	<u>Despacho</u>	Despacho
45443 445	01/07/2019 14:17	<u>Citação</u>	Citação

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

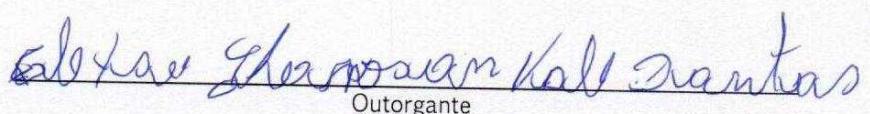
OUTORGANTE Gleyson Jhonsen Vale Dantas, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG sob nº 003.552.607 SSP/RN, e CPF sob o nº 700.247.244-59, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, Nº 558, Santo Antonio, cidade de Mossoró-RN.

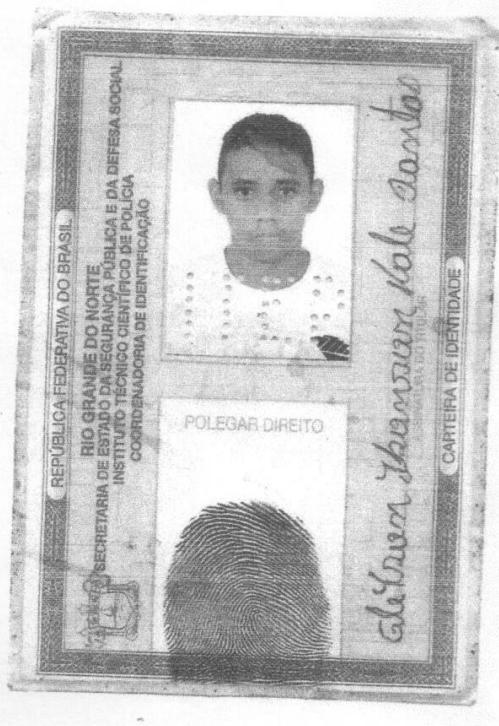
OUTORGADOS AMANDA CRISTINA DE CASTRO MARQUES ABRANTES brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN 7433, e o Sr. Dr. RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado OAB/RN 11.195, ambos recebem intimações ou notificações no escritório profissional à Rua Julinha Paula, 21, Costa e Silva – CEP: 59.628-720 – Mossoró-RN e/ou à Avenida Senador João Câmara, Sala 01, S/N, Centro – CEP: 59.650-000 – Assú-RN.

PODERES: Confere amplos poderes para o foco geral com a cláusula “ad judicia et extra” para o foro em geral, podendo interpor todos os recursos em direito permitidos; entrar em acordo, produzir provas e justificações; transigir; firmar compromissos; passar recibos e dar quitação, finalmente tudo mais usar e praticar, requerer e assinar, para o completo e bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

DECLARO também para todos os fins e sob as penas da Lei, que sou pobre no sentido legal, não possuindo recursos de arcar com custas e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de minha família, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.

Mossoró-RN, 30 de Abril de 2019.


Outorgante



DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR					
GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH	DIABETE	HEMOFILIA			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ALERGIAS					
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
DOADOR DE ORGÃOS (Decreto nº 879, de 12 de julho de 1993)					
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
CARTEIRAS ANTERIORES					
DATA DA ANTECESSORA	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO	DATA DA ANTECESSORA	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANTECESSORA	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO	DATA DA ANTECESSORA	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANTECESSORA	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO	DATA DA ANTECESSORA	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregado....: GLEYSON JHONSON VALE

Empregador...: CONSTRUTORA B. SANTOS LTDA

CNPJ/CEI nº: 03.340.010/0001-64

Endereço.....: RUA PROFESSOR SILVIO DE

Município.....: Maceio - AL

End. Estab....: Construção de edifícios

Cargo.....: SERVENTE DE OBRAS

CBO.....: 717020

Data Adm: 07/01/2015

Ficha Registre: 9697

Salário: 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e
págos Mensal. **Construtora B. Santos Ltda**

Lindemberaldo F. Soares
CONSTRUTORA B. Santos Ltda
Encarregado de Setor Pessoal

DATA DE SAÍDA: 24 MARÇO DE 2015

Lindemberaldo F. Soares
CONSTRUTORA B. Santos Ltda
Encarregado de Setor Pessoal

COM. DISPENSA CD N.....
FGTS Nº DA CONTA.....

17/07/2017

::Via para Pagamento de Conta de Energia

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1314830689

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA MERMOZ, 150, BALDO
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Grupo Neoenergia
www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 28/04/02

Ligações Grátiatas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167 - Ligação Grátiata de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 187

Ligação Grátiata de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE!
LUCIANA CLEMENTINO DA SILVA

ENDEREÇO
RO BR 405 42 --I -DIX SEPT
ROSADO/AREA URBANA -59600-001
MOSSORO RN -

PERÍODO CONSUMO
13/06/2017 a 13/07/2017

DATA DE VENCIMENTO
20/07/2017

TOTAL A PAGAR
R\$ 77,12

CONSUMO
119

DATA EMISSÃO DA NOTA
FISCAL
13/07/2017

DATA DA APRESENTAÇÃO
13/07/2017

NÚMERO DA NOTA FISCAL
000566167

CONTA CONTRATO
7006571411

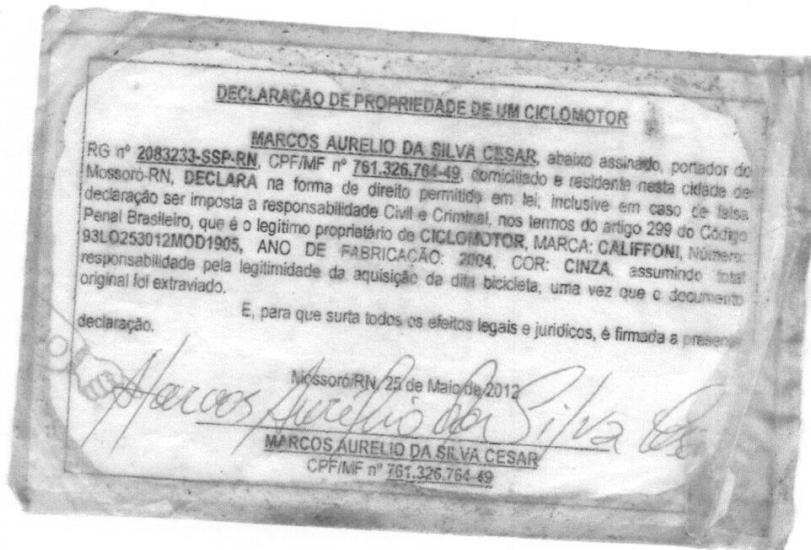
CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Monofásico
B1

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO 7006571411	MÊS/ANO 07/2017	TOTAL A PAGAR R\$ 77,12	VENCIMENTO 20/07/2017	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
838300000004 771200384078 006571411206 008584346030				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA







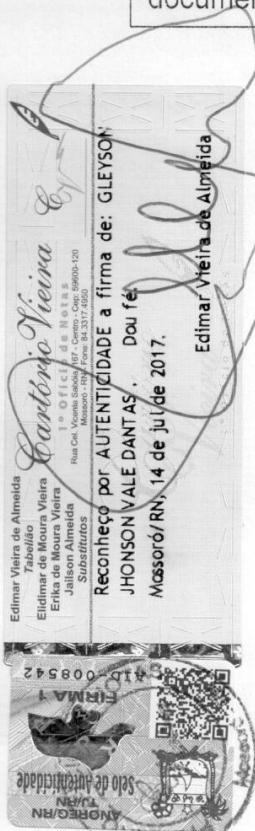
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Gleyson Jhonsen Vale Santos, brasileiro(a),
estado civil sócio, profissão autônomo, CI RG nº
003.552.607, CPF/MF nº 700.247.244-59 residente e domiciliado(a)
à Rua Br. BR 405 nº 42 1019 Sept Rosado, Cidade de
mosoró, Estado RN, CEP: 59600-001, telefone _____.

OUTORGADO: MARLOS ROCHA HARTMANN SOARES,
CPF sob o nº 082.893.884-97, e
RG sob o nº 002.717.290 com endereço cito à
AV. JOÃO DA ESCOSSIA N° 6300 NOVA BETANIA,
na cidade de MOSSORÓ,
Estado do RN.

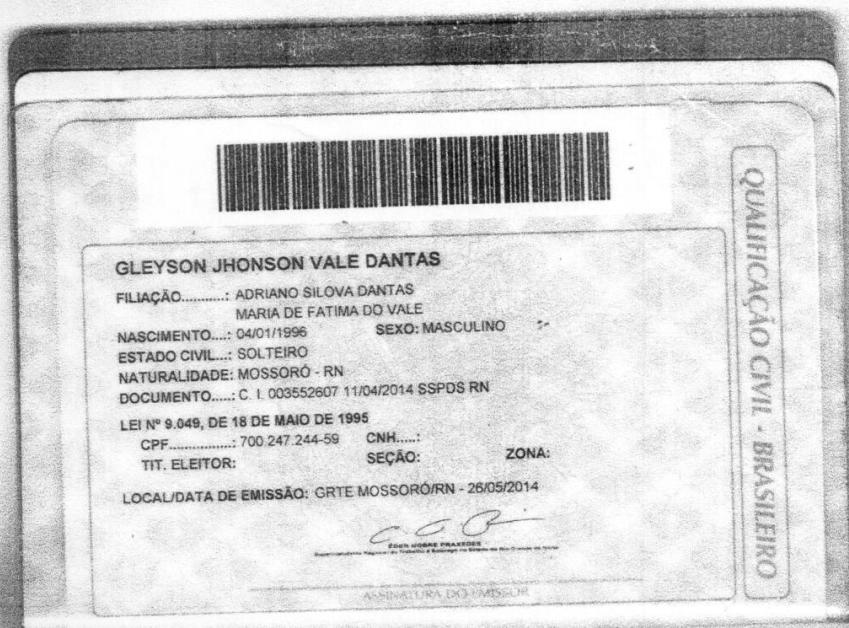
PODERES: O OUTORGANTE concede poderes especiais ao OUTORGADO para:
Enviar documentos, receber correspondências, solicitar informações por
escrito ou por telefone, ter acesso ao número do sinistro, acompanhar o
andamento do sinistro, ter informações e acompanhar perícias necessárias e
apresentar documentos referentes ao sinistro, junto a Seguradora Líder e
Seguradoras conveniadas e a Susep.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e
documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.



Mossoró - RN, 14 de julho de 2017.

OUTORGANTE





DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 410

Mossoró 07 Julho de 2017

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a) **MARIA DE FATIMA DO VALE, 54 anos,**

RG 687.530 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 34

Nome do Paciente: **GLEYSON JHONSON VALE DANTAS, 21 anos.**

Data: 26/06/2017

Local da ocorrência: BR 304, Santa Delmira.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 01.

Hora do Chamado: 19h 57min.

Natureza da Ocorrência: Colisão de moto x moto.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.



Silvania do Monte Santiago
Agente administrativo SAMU/Mossoró



Dixon Fradik Medeiros de Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró



Samu

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

2605.461

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Dieyson Ghomson Vali Dantas D. N. / / Idade: 21
Profissão: Cartão SUS n°
Endereço: Rua: Bom Pastor II Bairro: Forno velho
Cidade: Mossoró U.F. RN Fone:
Filiação: Mãe: Pai:

Data: 26/06/17

Hora: 20:30

A.C.C.R.:

AMARELO

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Gáspor 2 mês/mês

Naga desmame

Intensificada

Doen com hinchado

PA = 100x70 - FC = 84 - FR = 18 - SPO = 99

2 - EXAME FÍSICO

Acordado, em nado, sem pânico

ABD. indolor à palpação

ABD: elongado

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 27/06/2017

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Pediatria

SAME/ARQUIVO

4 - CONDUTA MÉDICA

Data: / /

Horas:

NYC
BMT
Subway

NCR 21:20 Acestea sunt capete
florilor de răsărit, răsărit, răsărit
pe de la care sunt întrucătări

Alt. nra

Diego F. A. S. M.
UNOCIRUGIA

~~Dr. Valente & R. Fernandes
G. 1000000
Conselho Federal de Odontologia~~

BMF - Pto vibra
frente superfíligr
TE normal
de frente de auto abren la puerta
(2) 4 escorpios en 'fase'.

col. Archaea + archaea + compression em área de
leve escava ACTA BNF

Coer-fixa
de carbon

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFIÑITI(S)

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ MAIA
ESTÁ CONFIRMADO ORIGINAL
SAMÉ MOSSORÓ 27/06/2017

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

() ALTA DO PRONTO SOCORRO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)

Observações:

Data: / / :

Horas: 10:00

Identificação Médica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/MOSSORÓ

Rua Cel. Gurgel, 260, Centro, CEP: 59600-200, tel. (84) 3315-3544

email: 2drpc@rn.gov.br

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 066/17.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: "Acidente de Trânsito com Vítima Lesionada".

LOCAL DO FATO: BR-304, próximo ao viaduto da entrada do bairro Santa Delmira, Mossoró-RN.

DATA E HORA DO FATO: 26/06/2017, por volta das 19:50 horas.

NOME DO COMUNICANTE: GLEYSON JHONSON VALE DANTAS.

ENDEREÇO: Rua Bom Pastor II, nº 21, bairro Dix-Sept Rosado, BR-405, Mossoró-RN.

FILIAÇÃO: Adriano Silva Dantas e de Maria de Fátima do Vale.

DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1996.

ESTADO CIVIL: solteiro.

NATURALIDADE: Mossoró-RN.

SEXO: masculino.

PROFISSÃO E LOCAL DE TRABALHO: servente de pedreiro.

DOCUMENTO: RG nº 3.552.607-SSP/RN.

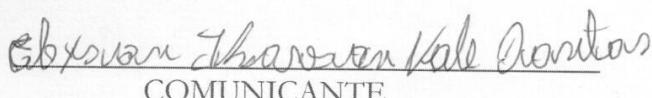
VÍTIMA: o comunicante supracitado.

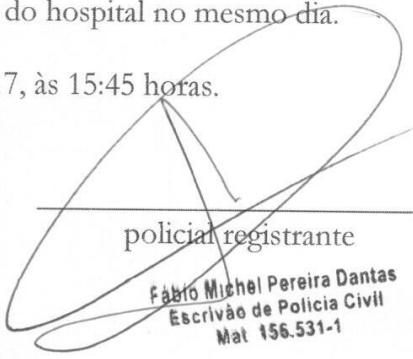
ACUSADO: "a apurar".

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

QUE, diz o comunicante/vítima que no dia 26/06/2017, por volta das 19:50 horas, o mesmo trafegava sozinho na sua ciclomotor Califonni, de cor cinza, sem placa, pela BR-304, no sentido ao conjunto Santa Delmira, nesta cidade de Mossoró, quando próximo ao viaduto, uma motociclista desconhecido, que trafegava sozinho, pelo mesmo sentido, foi lhe ultrapassar pelo lado direito, tendo batido no guidão de sua Califonni, fazendo com que o comunicante/vítima perdesse o controle e caído ao chão; QUE, o comunicante/vítima não utilizava capacete no momento do acidente, tendo ficado com sinais de delírio; QUE, populares chamaram o SAMU, tendo uma ambulância chegado ao local e levado o comunicante/vítima socorrido para o Hospital Tarcisio Maia; QUE, o comunicante/vítima diz que sofreu uma forte pancada na cabeça e escoriações pelo corpo, tendo recebido alta do hospital no mesmo dia.

DATA E HORÁRIO DO REGISTRO: 11/07/2017, às 15:45 horas.


COMUNICANTE


policial registrante

Fábio Michel Pereira Dantas
Escrivão de Polícia Civil
Mat 156.531-1

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2018

Aos Cuidados de: **GLEYSON JHONSON VALE DANTAS**

Nº Sinistro: **3170573301**
Vitima: **GLEYSON JHONSON VALE DANTAS**
Data do Acidente: **26/06/2017**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **MARLOS ROCHA HARTMANN SOARES**

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização cadastrado sob o sinistro **número 3170573301**.

Tendo em vista que a pendência não foi sanada no período de 180 dias, informamos que o seu pedido de indenização foi negado.

Caso deseje dar continuidade ao seu pedido de indenização, procure o ponto de atendimento onde o seu processo foi aberto para apresentar os documentos complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente.

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12729812



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ/RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0809938-98.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de junho de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ/RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0809938-98.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de junho de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito